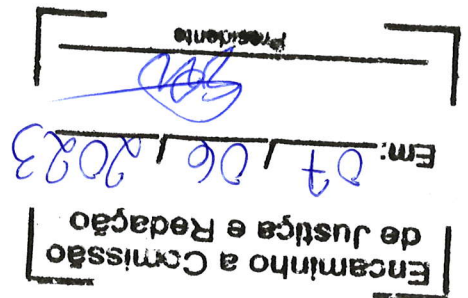


Câmara Municipal de Floresta-PE
Casa Benício Ferraz



PROJETO DE LEI Nº 29/2023



Altera a redação da Lei Municipal nº 645/2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Floresta e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº 645/2016, que "Cria Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Floresta, fixa vencimentos dos cargos e salários de servidores efetivos e comissionados, e dispõe sobre alteração da 447/2011 e 473/2012", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 A Presidência da Câmara Municipal de Floresta concederá aos membros da equipe de apoio, de que trata o art. 3º da Lei Municipal nº 1.040/2023, gratificação de 50% (cinquenta por cento) aos seus vencimentos.

Art. 2º O cargo de Agente de Contratação, criado conforme descrito na Lei Municipal nº 1.040/2023, ficará enquadrado no símbolo CC – 1, do anexo II da Lei Municipal nº 645/2016, e respectivo salário base.

Art. 3º O vencimento básico do Cargo de Assessor Parlamentar símbolo CC-8 e Cargo de Assessor Legislativo símbolo CC-9 fica estabelecido em R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de regulamentar o que o Governo Federal já o fez, ou seja, tão somente fixar em R\$ 1.320,00 (salário-mínimo vigente), o vencimento de servidores desta Câmara de Vereadores, ocupantes dos cargos de Assessor Legislativo e Parlamentar. Correção essa, necessária, uma vez que a Lei que os regulamentou



Câmara Municipal de Floresta-PE
Casa Benício Ferraz

(Lei Municipal nº 645/2016), prevê tão somente o vencimento básico de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Dispõe também esta matéria, elaborada pela Mesa Diretora, de regulamentação que visa deixar mais clara a remuneração do cargo comissionado de Agente de Contratação e da sua equipe de apoio, funções que foram criadas no pela Lei Municipal nº 1040/23, tendo em vista a imposição legal de adequação das normas que regem as compras e contratações do Poder Legislativo Municipal à Nova Lei de Licitações e Contratos, publicada em 2021, qual seja, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assim sendo, consoante dispõe o inciso XXVII, do artigo 22, da Constituição Federal, caberá à União definir as normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, permitindo-se, por outro lado, aos demais entes federativos, legislar sobre normas específicas de acordo com as suas particularidades.

Ademais, impõe-se registrar que, a criação do cargo de Agente de Contratação não é propriamente matéria licitatória, mas sim, de organização administrativa da Câmara Municipal, sendo esta Casa Legislativa competente para propor a adequação legal de sua estrutura organizacional.

Ante o exposto, submetemos ao Plenário o presente Projeto de Lei que regulamentará, de forma mais clara, a remuneração do Cargo Comissionado de Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio, bem como promover o reajuste necessário aos cargos comissionados que compõem o Anexo II, os quais permanecem com salário base inferior ao salário mínimo vigente em nosso país.

Solicitamos, portanto, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, destacando que o apoio de todos os Vereadores é de suma importância para regulamentar os dispositivos aqui apresentados, inclusive o que se refere à nova lei de licitações e contratos, para que não haja questionamentos dos órgãos de controle externo acerca da legalidade e boa aplicação da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Floresta/PE, 07 de junho de 2023.

MESA DIRETORA:

Eseojel Rodrigues de Aquino
ESEOJEL RODRIGUES DE AQUINO

Presidente

FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO

Vice-Presidente



Câmara Municipal de Floresta-PE
Casa Benício Ferraz

ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
1º Secretário

PEDRO GOMES VILARIM JUNIOR
2º Secretário